



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 219/2022

Guaporé, 17 de junho de 2022.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 47/2022, que DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO O NOME "GUAPORÉ", SEU SIGNIFICADO "RIO ENCACHOEIRADO" E SEU COMPLEMENTO "ENTRE MATAS ALAGADAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 17 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 47/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 47/2022

EMENTA: FICA DECLARADO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO O NOME "GUAPORÉ", SEU SIGNIFICADO "RIO ENCACHOEIRADO" E SEU COMPLEMENTO "ENTRE MATAS ALAGADAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei submetido à apreciação dessa Casa Legislativa tem por objetivo declarar patrimônio imaterial do Município o nome "GUAPORÉ", seu significado "RIO ENCACHOEIRADO" e seu complemento "ENTRE MATAS ALAGADAS".

O mesmo decorre de proposição do Sr. Gilberto Luis Dal Mas, idealizador do Projeto Caminhos de Guaporé, onde, nos seis anos dedicados a pesquisar a história de Guaporé, foi reservado um bom tempo para aprofundar e complementar os estudos feitos até então, com relação ao significado e origem do nome Guaporé.

A motivação para a realização do estudo está baseada nas fundamentações encontradas no Banco de Nomes Geográficos do Brasil e no Centro de Referência em Nomes Geográficos da USP.

Anexo segue justificativa apresentada pelo Sr. Gilberto Luis Dal Mas.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 47/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

FICA DECLARADO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO O NOME "GUAPORÉ", SEU SIGNIFICADO "RIO ENCACHOEIRADO" E SEU COMPLEMENTO "ENTRE MATAS ALAGADAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural e imaterial do Município o nome "**GUAPORÉ**", seu significado traduzido da origem tupi Guarani "**RIO ENCACHOEIRADO**" e seu complemento "**ENTRE MATAS ALAGADAS**".

Art. 2º O nome GUAPORÉ- RIO ENCACHOEIRADO e seu complemento ENTRE MATAS ALAGADAS, na condição de patrimônio cultural e imaterial do Município, poderá ser utilizado pelo ente público em documentos e mídias oficiais, livre de qualquer indenização.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei, bem como o encaminhamento aos educandários do Município como objeto de estudo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)